



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I n. 1.465, de 17 de junho de 1.975.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VALORES DOS PADRÕES DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PERMANENTE E EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'ALBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os valores dos Padrões do Quadro de Pessoal Permanente, abaixo relacionados:-

Padrão	P-T	de	Cr\$2.246,40	para	Cr\$3.200,00
Padrão	P-Q	de	Cr\$1.797,12	para	Cr\$2.550,00
Padrão	P-O	de	Cr\$1.572,48	para	Cr\$2.150,00
Padrão	P-M	de	Cr\$1.347,84	para	Cr\$1.750,00
Padrão	P-L	de	Cr\$1.235,52	para	Cr\$1.600,00
Padrão	P-J	de	Cr\$1.123,20	para	Cr\$1.400,00
Padrão	P-H	de	Cr\$1.010,88	para	Cr\$1.200,00

Artigo 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões do Quadro de Pessoal em Comissão, abaixo relacionados:

Padrão	C-Q	de	Cr\$1.797,12	para	Cr\$2.550,00
Padrão	C-O	de	Cr\$1.572,48	para	Cr\$2.150,00
Padrão	C-M	de	Cr\$1.347,84	para	Cr\$1.750,00
Padrão	C-L	de	Cr\$1.235,52	para	Cr\$1.600,00
Padrão	C-D	de	Cr\$ 786,24	para	Cr\$ 900,00
Padrão	C-B	de	Cr\$ 686,92	para	Cr\$ 750,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01/05/75, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 17 de junho de 1.975.

DOUTOR WALDEMAR D'ALBROSIO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

FRANCISCO DE SALLES SIQUEIRA

- Secretário -